

Decreto N.º 11.190

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Resolução n.º 72/78, do Conselho Interministerial de Preços, comunicada pelo Ofício n.º 2523/78,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam reajustadas as tarifas para os serviços de taxis deste Município, com o primeiro quilômetro livre, que passam a ter os seguintes valores:

CATEGORIA COMUM

a) Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) para a bandeirada;

b) Cr\$ 3,30 (três cruzeiros e trinta centavos) para o quilômetro rodado na bandeira I;

c) Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) para o quilômetro rodado na bandeira II;

d) Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) para a hora parada;

e) Cr\$ 1,50 (hum cruzeiros e cinquenta centavos) por volume transportado.

SERVIÇO ESPECIAL DE TAXIS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DOS GURARAPES

a) Cr\$ 13,00 (treze cruzeiros) para a bandeirada;

b) Cr\$ 6,20 (seis cruzeiros e vinte centavos) para o quilômetro rodado na bandeira I;

c) Cr\$ 7,50 (sete cruzeiros e cinquenta centavos) para o quilômetro rodado na bandeira II;

d) Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) para a hora parada;

e) Cr\$ 1,60 (hum cruzeiro e sessenta centavos) por volume transportado.

Art. 2.º — O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 08 de janeiro de 1979.

a) ANTÔNIO FARIAS — Prefeito

a) ROMUALDO CALÇADO DALLE — Secretário de Serviços Públicos